

Lei nº 12

5 de Setembro de 1948

A Câmara Municipal de Guaratã, em sessão de 5 de Setembro de 1948 aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Contadaria, um crédito de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), a serem imputados às seguintes rubricas do orçamento:

12/8-09-2 =	Materiais de Consumo	-	R\$ 295,00
12/8-09-4 =	Despesas Fixas	-	" 700,00
25/8-63-4 =	"	"	" 500,00
27/8-88-4 =	"	"	" 1.700,00
272/8-88-1 =	"	"	" 450,00
93/8-99-4 =	"	"	" 410,00

Art. 2º - Fiquem anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes rubricas

ao encerramento.

12/1-09-2 - Material Químico 604 475,50

12/1-09-4 - Impensas Diversas " 350,00

27/1-09-3 - Material de Consumo " 500,00

43/1-09-0 - Pessoal Fixo " 900,00

44/1-09-0 - " " " 1.100,00

92/1-09-4 - Impensas Diversas " 730,80

Art 3º - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos provenientes das anulações mencionadas no artigo anterior.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaiçás, 5 de dezembro de 1948.

o Jozé Silva

Registrada em 5 de dezembro de 1948.

~~Leide de Holanda - Secretário-Contrador~~